



REPÚBLICA DE ANGOLA  
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO Nº 065/2008

**Processo nº 021/PCD/2008: Reclamação do Acórdão nº38/2008**  
(Lista de Candidatos do PADEPA)

**Acordam, em Conferência, no Plenário do Tribunal Constitucional:**

O cidadão Alberto Manuel Dala, na sua qualidade de substituto do mandatário de lista e Secretário-geral do PADEPA, Partido de Apoio Democrático e Progresso de Angola, apresentou, no dia 24 de Julho de 2008, pelas 12 horas e 41 minutos, uma Reclamação ao Acórdão 38/2008 por exclusão da lista aprovada pelo Tribunal Constitucional de cento e trinta e seis (136) candidatos constantes das listas inicialmente propostas pelo Reclamante PADEPA.

O Reclamante alega que em cumprimento do despacho de suprimento que recaiu sobre o processo de candidatura do PADEPA efectuou as correcções mandadas fazer, tendo procedido em duas fases.

A primeira correcção foi efectuada a 15 de Julho de 2008 resultado da percepção que o próprio Partido tinha das insuficiências apresentadas e a segunda aos 17 do mesmo mês, depois de ter sido notificado para suprimento.

**Competência, Legitimidade e Oportunidade:**

O Tribunal é competente para conhecer do pedido, nos termos do disposto do nº 1 e nº 4, do artigo 60º, da Lei nº6/05 de 10 de Agosto, Lei Eleitoral, o Reclamante é parte legítima e está em tempo.

**Apreciando:**

O Plenário do Tribunal Constitucional, tendo, na sua Conferência de 26 de Julho de 2008, reapreciado o processo do PADEPA referente à apresentação da sua candidatura, constatou que, revistas as listas, não se conseguiu detectar nenhuma alteração à informação constante do Acórdão de que se reclama.

*[Handwritten signatures and initials]*

Verificou-se que todos os suprimentos enviados até ao dia 17 de Julho de 2008 por esse Partido foram processados e constam da informação anexa ao Acórdão de Admissão de candidatura remetida dia 23 do mês em curso.

Por outro lado, é mister referir que a presente reclamação não especifica concretamente a que candidatos considerados não conformes se refere, limitando-se a mencionar que trata-se de cento e trinta e seis (136) sem contudo indicar nomes e os círculos eleitorais a que pertencem.

É entendimento deste Tribunal que, reapreciados os processos individuais destes candidatos, não há factos novos que relevem para efeitos de alteração do Acórdão recorrido, pelo que,

**Tudo visto e ponderado**

Acordam em Plenário os Juizes Conselheiros do Tribunal Constitucional

*em negar provimento à Reclamação*

Sem custas (artigo 15º da Lei nº3/08 de 17 de Junho, Lei Orgânica de Processo Constitucional).

Notifique-se e publique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, 25 de Julho de 2008

**OS JUÍZES CONSELHEIROS:**

Rui Constantino da Cruz Ferreira – Presidente *Rui Constantino da Cruz Ferreira*

Agostinho António Santos *Agostinho António Santos*

Efigénia Mariquinha dos Santos Lima Clemente *Efigénia M. S. Lima Clemente*

Luzia Bebiana de Almeida Sebastião *Luzia Bebiana de Almeida Sebastião*

Maria da Imaculada Lourenço da Conceição Melo *Maria da Imaculada Lourenço da Conceição Melo*

Miguel Correia *Miguel Correia*